



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 277, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.001678/2014-17, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Serra dos Cavalinhos I, de titularidade da empresa Serra dos Cavalinhos I Energética S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.199.675/0001-86, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.497, de 21 de janeiro de 2014, é alcançado pelo art. 1º da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de junho de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Serra dos Cavalinhos I Energética S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

Art. 3º A Serra dos Cavalinhos I Energética S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR CARLOS BERTOL

Este texto não substitui o publicado no DOU de 13.10.2014.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

01	Nome Empresarial Serra dos Cavalinhos I Energética S.A.	02	CNPJ 09.199.675/0001-86
03	Logradouro Rua Padre Anchieta	04	Número 1.856
05	Complemento Conjuntos 101 (Parte), 201 (Parte) e 301 (Parte)	06	Bairro Champagnat
07	CEP 80730-000	08	Município Curitiba
09	UF Paraná	10	Telefone 21- 2439-9460

11 DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	PCH Serra dos Cavalinhos I (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.497, de 21 de janeiro de 2014).
Descrição do Projeto	Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Serra dos Cavalinhos I, compreendendo: I - duas Unidades Geradoras, totalizando 25.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito, constituído de: a) Subestação Elevadora junto à Usina, composta por um Transformador Elevador 6,9/69 kV e uma Linha de Transmissão em 69 kV, Circuito Duplo, com aproximadamente dois quilômetros de extensão, que a interligará à Derivação da Linha de Transmissão 69 kV - Subestação PCH Serra dos Cavalinhos II - Subestação PCH Passo do Meio; b) uma Linha de Transmissão em 69 kV, Circuito Simples, entre o Ponto de Derivação até a Subestação da PCH Passo do Meio, com aproximadamente onze quilômetros de extensão, a ser compartilhada entre as Usinas PCH Serra dos Cavalinhos I, PCH Serra dos Cavalinhos II e PCH Passo do Meio; c) um Transformador 230/69/13,8 kV, a ser instalado na Subestação PCH Passo do Meio, de responsabilidade da PCH Serra dos Cavalinhos I; e d) uma Linha de Transmissão de 230 kV, com aproximadamente vinte e três quilômetros de extensão, saindo da Subestação PCH Passo do Meio (a ser compartilhada pelas Usinas PCH Serra dos Cavalinhos I, PCH Serra dos Cavalinhos II, PCH Passo do Meio e PCH Pezzi) que a interligará a Subestação Lajeado Grande, de propriedade da Eletrobrás Eletrosul.
Período de Execução	De 1º/08/2014 a 31/12/2017.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF]	Municípios de Monte Alegre dos Campos e São Francisco de Paula, Estado do Rio de Grande do Sul.

12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

Nome: Carlos Felipe Mariano Pinel.	CPF: 021.391.237-60.
Nome: Beverly dos Santos Martinez.	CPF: 320.611.109-91.
Nome: Edivaldo Valverde.	CPF: 885.760.006-87.

13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	65.235.000,00.	
Serviços	126.846.000,00.	
Outros	0,00.	
Total (1)	192.081.000,00.	

14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	59.200.726,50.	
Serviços	122.216.121,00.	
Outros	0,00.	
Total (2)	181.416.847,50.	